LEI Nº 1.996, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 25 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *A JARI de Governador Celso Ramos, órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra autuações e penalidades impostas por infrações de trânsito no âmbito do Município, funcionará junto a Diretoria de Trânsito de Governador Celso Ramos - DIRETRAN, sendo composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, além de 01 (um) secretário, sendo que, dentre os membros titulares, 01 (um) deles deverá efetuar as funções de Presidente, conforme segue:"*

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 25 de dezembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *[...]*
> *I - Um representante titular e um representante suplente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;"*

Art. 3º Fica incluído o inciso IV no art. 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 25 de dezembro de 2025, que vigorá com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *[...]*
> *[...]*
> ***IV –*** *O função de secretário da JARI será exercida por pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Art. 4º O §1° do art. 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 25 de dezembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

*"**Art. 2º** [...]*
[...]
***§ 1º.** A Presidência da JARI será exercida pelo membro nomeado conforme o disposto no inciso I deste artigo."*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUCICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - PARQUE INDUSTRIAL SUL - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.195-154 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

LO 123/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

HELDER ANGÉLICA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO, E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 002/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1962 DE 25 NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 2º - ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER ANGÉLICA
Presidente